



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.422, 29 de dezembro de 2009.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I** **Da Estrutura e da Organização do Plano**

**Art.1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

**Art.2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias, constituem o conjunto de projetos estratégicos definidos no PPA.

**Art.3º.** Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPA.

### **CAPÍTULO II** **Da Gestão do Plano**

#### **Seção I** **Disposições Gerais**

**Art.4º.** A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas, quando necessário.

#### **Seção II** **Do Monitoramento e da Avaliação**

**Art.5º.** O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação da Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, ao qual competem definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os projetos estabelecidos no PPA serão objetos da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos secretários e chefes dos departamentos, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios periódicos.

**Art.7º.** As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes no Anexo Único desta Lei manterão atualizados, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações.

**Art.8º.** O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do PPA, abrangendo, por programa, os principais resultados alcançados, a execução física e financeira das ações.

#### **Seção III** **Das revisões e alterações do plano**

**Art.9º.** A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei específico e conterá:

I - demonstrativos atualizados dos Anexos do PPA, que conterão as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas e ações;



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

II - demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.

**Parágrafo único.** Os demonstrativos a que se refere o inciso I deste artigo adotarão uma perspectiva de planejamento de quatro anos e servirão como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

### **CAPÍTULO III Disposições Finais**

**Art.10.** Relativamente ao Plano Plurianual, o Poder Executivo Municipal divulgará:

- I - o texto atualizado da lei que o instituiu, com seus anexos atualizados;
- II - o relatório anual de avaliação do PPA;

**Art.11.** Integram a essa Lei o Anexo Único contendo Programas – Projetos e Atividades.

**Art. 12.** Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento contido no PPA e na Lei Orçamentária, mantendo iguais os valores físicos e financeiros detalhados para cada ação nos dois instrumentos.

**Art.13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2009.

**Maurício Toledo Jacob  
Prefeito Municipal**

**José Maria Coelho Sena  
Sec. Mun. de Administração**

Livro nº 01  
Publicada em 29/12/2009  
Reg. às fls. nº \_\_\_\_\_